

XXXII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI SÃO PAULO - SP

INTERNET: DINÂMICAS DA SEGURANÇA PÚBLICA E INTERNACIONAL II

JÉSSICA FACHIN

SOFIA PEREIRA MEDEIROS DONARIO

OLIVIA OLIVEIRA GUIMARÃES

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU – São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio – Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM – São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI – Santa Catarina

Educação Jurídica

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - PR

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - SP

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS – MS

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Comissão Especial

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UFRJ - RJ

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - PB

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - MG

Prof. Dr. Rogério Borba - UNIFACVEST - SC

I61

Internet: dinâmicas da segurança pública e internacional II[Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Olivia Oliveira Guimarães, Sofia Pereira Medeiros Donario, Jéssica Fachin – Florianópolis: CONPEDI, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-252-0

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Os Caminhos Da Internacionalização E O Futuro Do Direito

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Internet 3. Dinâmicas da segurança pública e internacional.

XXXII Congresso Nacional do CONPEDI São Paulo - SP (4: 2025: Florianópolis, Brasil).

CDU: 34

XXXII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI SÃO PAULO - SP

INTERNET: DINÂMICAS DA SEGURANÇA PÚBLICA E INTERNACIONAL

II

Apresentação

Entre os dias 26 e 28 de novembro de 2025, nas dependências da Universidade Presbiteriana Mackenzie, em São Paulo, ocorreu o XXXII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI, cujo tema escolhido para o evento foi “Os caminhos da internacionalização e o futuro do direito”. Esta temática relevante, que procura alinhar as tendências das pesquisas da Pós-Graduação em Direito e afins no Brasil, expressou-se em diversos trabalhos ao longo do evento, dentre eles, o Grupo de Trabalho “INTERNET: DINÂMICAS DA SEGURANÇA PÚBLICA E INTERNACIONAL II”, cujo resultado compõe esta publicação. Os estudos reunidos neste volume foram submetidos a um procedimento de avaliação em formato duplo-cego, conduzido por especialistas da área, garantindo a solidez científica e a consistência metodológica das investigações apresentadas. No decorrer do evento, os trabalhos foram discutidos de maneira aprofundada, propiciando reflexões críticas acerca da violência e da segurança na sociedade contemporânea frente à expansão da sociabilidade no espaço cibernético. Os debates abordaram desde o delineamento constitucional da segurança pública e as estratégias estatais de enfrentamento aos crimes virtuais, até a complexidade da segurança internacional e da guerra cibernética. Foram analisados, ainda, o impacto de novas tecnologias — como inteligência artificial e ciência de dados — na proteção da democracia e no combate às fake news, bem como as dimensões interseccionais de gênero, raça e classe e as consequências das ameaças digitais para os Direitos Humanos. Registram-se agradecimentos às pesquisadoras e aos pesquisadores, bem como às equipes responsáveis pela organização e pela avaliação, cuja atuação foi decisiva para a concretização desta obra.

JÉSSICA FACHIN

OLIVIA OLIEVIRA GUIMARÃES

SOFIA PEREIRA MEDEIROS DONARIO

REDE BLOCKCHAIN BRASIL: DESAFIOS JURÍDICOS PARA TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Maria Rafaela Junqueira Bruno Rodrigues¹

Rafaela Melani e Silva

Naira Colombo Marques

Resumo

INTRODUÇÃO:

A Rede Blockchain Brasil (RBB) corresponde à primeira infraestrutura nacional pública de blockchain em desenvolvimento, fruto da parceria entre o Tribunal de Contas da União (TCU), o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e a Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). A iniciativa tem como objetivo garantir integridade, segurança e inovação em serviços digitais do Estado. A tecnologia blockchain, utilizada pela RBB, permite o registro distribuído e imutável de informações, reduz a necessidade de intermediários e aumenta a confiabilidade dos dados administrativos. Assim, facilitando a proteção e armazenamento de dados no Brasil e facilitando a sua regulamentação.

Além disso, a RBB estabelece pontos de contato relevantes com o Direito Empresarial e o Direito Digital como por exemplo a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) uma vez que impacta diretamente na validade de smart contracts, na governança corporativa e na proteção de dados empresariais em um ambiente descentralizado. Também influencia práticas de compliance, ao ampliar a transparência e a rastreabilidade, e contribui para o fomento da inovação tecnológica, fortalecendo a segurança jurídica e a eficiência das relações empresariais e digitais no Brasil.

Desse modo, ressalta-se principalmente a importância da implementação da Rede Blockchain Brasil no país, pois por se tratar de novas tecnologias, o Brasil carecia de regulamentações e proteção suficientes. Isso implica diretamente na estrutura do país, pois tudo, na atualidade, é armazenado digitalmente, ainda que a maioria da população brasileira não se preocupe com a proteção de seus dados, ou não entenda como são protegidos e a importância disso.

PROBLEMA DE PESQUISA:

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

A lacuna normativa quanto ao uso governamental da blockchain gera insegurança jurídica em diversos aspectos, como a validade dos registros, a responsabilização por falhas, a proteção de dados pessoais e a própria governança da rede. Esse cenário contrasta com experiências internacionais mais consolidadas, o que dificulta a adoção plena da tecnologia pela Administração Pública. No entanto, graças a implementação da rede Blockchain Brasil, essas problemáticas serão reduzidas. Contudo, muitos indivíduos não entendem a necessidade de tal instituição, o que é muito preocupante.

Ainda que exista a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), a realidade mostra que o simples aceite de cookies em sites pode expor os usuários a riscos significativos, especialmente porque grande parte das pessoas não compreende o funcionamento da blockchain nem tem plena consciência das consequências de autorizar esse tipo de coleta de informações. Essa falta de clareza amplia a vulnerabilidade do cidadão e repercute também sobre as relações empresariais que utilizam blockchain em suas interações com o Estado e no âmbito privado.

OBJETIVOS:

A presente pesquisa tem como objetivo analisar o arcabouço jurídico-administrativo necessário para a implementação e operacionalização da Rede Blockchain Brasil (RBB), identificando lacunas normativas e propondo diretrizes para sua regulamentação. Nesse sentido, busca-se examinar a compatibilidade da tecnologia blockchain com os princípios constitucionais e avaliar os desafios relacionados à proteção de dados pessoais sob a ótica da LGPD, sobretudo diante das questões de rastreabilidade, imutabilidade e consentimento. Além disso, pretende-se analisar a validade jurídica de registros e transações realizados na RBB, investigando sua natureza probatória, autenticidade e valor como títulos jurídicos.

No mesmo horizonte, a pesquisa propõe investigar modelos de governança aplicáveis à RBB, de modo a compatibilizar descentralização, transparência e responsabilidade estatal. Também se busca propor elementos essenciais para a construção de um marco regulatório específico, capaz de assegurar segurança jurídica, interoperabilidade e confiança social. Por fim,

examinam-se os reflexos da RBB no Direito Empresarial, especialmente no que se refere à validade e eficácia dos smart contracts, à governança corporativa digital e à tutela das informações sensíveis das sociedades empresariais no ecossistema blockchain.

MÉTODO:

A investigação adota método hipotético dedutivo e abordagem qualitativa. Foram utilizados: pesquisa bibliográfica, pesquisa documental, direito comparado e análise jurisprudencial. O recorte temporal abrange 2019 a 2025, acompanhando evolução da RBB desde concepção até fase piloto.

RESULTADOS ALCANÇADOS:

A pesquisa identificou uma zona de penumbra normativa em torno da RBB, com amparo genérico nos princípios constitucionais da eficiência e publicidade, mas ausência de disciplina específica sobre sua implementação, operação e controle. O trabalho evidencia tensões entre a imutabilidade dos registros e o direito ao esquecimento, além de desafios para a definição de controlador e operador em estruturas descentralizadas. A proposta envolve a definição legal de blockchain governamental, o reconhecimento jurídico da validade dos registros, a criação de uma estrutura de governança com participação de órgãos de controle como TCU, MPF e CGU, a delimitação de responsabilidades e a harmonização com a LGPD mediante o uso de privacy by design.

Adicionalmente, defende-se o registro do consentimento em blockchain como forma de garantir transparência e auditabilidade, a utilização de provas criptográficas (zero-knowledge proofs) para a minimização de dados e a promoção da interoperabilidade entre órgãos públicos como mecanismos de fortalecimento da confiança social e de efetividade no controle da administração pública.

No campo do Direito Empresarial, a RBB apresenta desafios relacionados à padronização e validade dos smart contracts, à delimitação de responsabilidades em redes descentralizadas, à governança corporativa digital e à preservação de informações estratégicas das sociedades empresariais. A integração entre normas administrativas e empresariais mostra-se indispensável para equilibrar a exigência de transparência pública com a proteção da atividade privada, assegurando um ambiente normativo capaz de conciliar segurança jurídica, inovação tecnológica e tutela adequada dos dados sensíveis.

Palavras-chave: Administração Pública, Blockchain, Direito Digital, Direito Empresarial, Rede Blockchain Brasil, Transparência

Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD. Diário Oficial da União, 15 ago. 2018.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Lei de Acesso à Informação. Diário Oficial da União, 18 nov. 2011.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. Rede Blockchain Brasil inicia fase piloto do projeto. Brasília: TCU, 2023.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. Rede Blockchain Brasil: integridade, segurança e inovação de interesse público. Brasília: TCU, 2023.

BNDES. Rede Blockchain Brasil: conceitos e aplicações. Rio de Janeiro: BNDES, 2020.

FRAZÃO, Ana; CARVALHO, Angelo Gamba Prata de. Blockchain e direito: aspectos jurídicos da tecnologia de registro distribuído. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2020.

MIGALHAS. Oráculos da Web3: quando a fé pública encontra os smart contracts. Migalhas Notariais e Registrais, 2024.